



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.370  
De 04 de Agosto de 1 987

Autoriza o Poder Executivo a  
celebrar convênio com o DER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03. Agosto. 1 987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo ( DER ), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da Estrada Municipal - Ligação Araraquara SP - 255 - Bairro Bela Vista, com 4.000 metros de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença :-

- Com declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e transferindo, a final, ao DER, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança com a SP - 255 ;
- Com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego ;
- Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.



Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município.

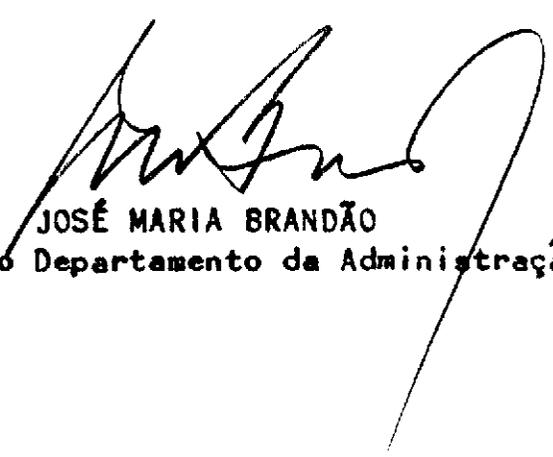
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 ( quatro ) de Agosto de 1 987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 069 e 070 do livro competente nº 25.-

PROCESSO Nº 13/58.- "PC"